



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

EDITAL Nº 004/2018

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 760/18, de 5 de julho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos a bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. As **315 (trezentas e quinze)** bolsas de estudos a serem concedidas aos acadêmicos da FUCRI/UNESC financeiramente carentes e às pessoas com deficiência conforme a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, **obedecerão aos critérios e demais disposições estabelecidas no regulamento instituído pelo Decreto SG/nº 760/18, de 5 de julho de 2018.**

1.1. O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será gradativamente aumentado até atingir o mínimo de 697 bolsas, conforme ocorrerem os vencimentos dos contratos ou desligamentos dos estagiários da Prefeitura Municipal de Criciúma.

2. O presente Edital se aplica a concessão de bolsa de estudos relativa ao **2º semestre de 2018.**

3. As **inscrições** serão realizadas no hall de entrada do Paço Municipal, sede da Prefeitura de Criciúma, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, nas datas de **14 a 17 de agosto de 2018, das 8:30 às 18:00 horas**, de acordo com o CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO.

3.1. Maiores informações com a CPAE – Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante pelo telefone 3431-2686;

4. No Decreto SG/nº 760/18 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos *sites* da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

5. As renovações dos pedidos de bolsa serão preenchidas de acordo com a disponibilidade do número de vagas e o índice de carência.

6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data **20 de agosto de 2018.**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** será divulgada pela *internet* no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESCO www.unesc.net, na data **29 de agosto de 2018**.

10. O prazo para interpor **recurso** será nos dias **30 e 31 de agosto de 2018**, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XVI do Decreto SG/nº 760/18, devendo ser motivado, e entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma no endereço indicado no item 3 deste Edital, conforme horário de funcionamento desta.

10.1. A relação oficial dos classificados após análise dos recursos será publicada na data de **4 de setembro de 2018**, nos sites da Prefeitura e da UNESCO.

11. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 760/18.

12. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

13. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio (inclusive financiamentos) de entidades públicas que venham a custear suas mensalidades, **exceto quando a própria regulamentação do benefício ou bolsa permitir.** Caso o candidato receba bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio de entidades públicas, o acumulado delas não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se a adequação e redução de percentual conforme a viabilidade, não havendo qualquer reembolso. Especificamente quanto ao FIES, em casos extraordinários, que não seja possível adequar o percentual do financiamento, o valor que exceder a 100 % do total da mensalidade, será devolvido ao Fundo de Financiamento Estudantil nos termos da legislação.

14. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 760/18, de 5 de julho de 2018.

15. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos, em razão da inexistência de Central de Cópias.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de julho de 2018.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO

DATA	CURSO
14/08/2018	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN TEATRO
15/08/2018	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA HISTÓRIA ENFERMAGEM DIREITO GEOGRAFIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO
16/08/2018	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA ARTES VISUAIS FARMÁCIA TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO REC. HUMANOS TEC. GESTÃO COMERCIAL TEC. GESTÃO COMERCIAL EAD ENGENHARIA DE AGRIMENSURA CIÊNCIAS CONTÁBEIS MEDICINA BIOMEDICINA TEC. EM DESIGN EM MODA PSICOLOGIA
17/08/2018	ENGENHARIA CIVIL SECRETARIADO EXECUTIVO ENGENHARIA QUÍMICA ADMINISTRAÇÃO ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR CIÊNCIAS ECONÔMICAS ODONTOLOGIA JOGOS DIGITAIS